

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI N° 4485 DE 27 DE JUNHO DE 2012**

Fixa os subsídios do prefeito municipal, do vice-prefeito municipal e dos secretários municipais ou equiparados para a legislatura de 2013 a 2016, observado o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

De autoria da Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam fixados em R\$ 12.937,36 (doze mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) os subsídios mensais do prefeito municipal de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2013 a 2016.

**Art. 2º** Ficam fixados em R\$ 6.468,67 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) os subsídios mensais do vice-prefeito municipal de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2013 a 2016.

**Art. 3º** Ficam fixados em R\$ 8.085,85 (oito mil oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) os subsídios mensais dos secretários municipais ou equiparados durante o exercício dos anos de 2013 a 2016.

**Parágrafo único.** Fica definido que a revisão geral anual será realizada com base no IPCA (IBGE) e, na falta deste, no IGPM (FGV).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desencadeados a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de junho de 2012.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de junho de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
Escriturária